

MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

Proprietário ou responsável pelo uso: Prefeitura Municipal de Tabatinga
Endereço: Rua Avelino Batista Revoredo nº 707
Bairro: Distrito de Curupá – Tabatinga/ SP.
Ocupação: Creche Municipal

1. Extintores portáteis: Instrução Técnica 21/2011 do Corpo de Bombeiros

- 1.1 Devem ser instalados com sua parte superior à no máximo 1 metro e 60 centímetros de altura e sua parte inferior deverá estar a no mínimo vinte centímetros do piso acabado;
- 1.2 Podem ser utilizado para fixação do extintor, parafuso com bucha de fixação na parede ou peça de tripé localizado logo ao chão;
- 1.3 01 extintor posicionado a até 5 metros da entrada principal da edificação, os outros extintores deverão ser distribuídos de forma que o caminhamento não seja maior que 25 metros;
- 1.4 Para facilitar o uso instalar todos os extintores tipo ABC ou colocar extintor de água AP e de pó BC, os extintores deverão estar sempre sinalizados e desobstruídos;
- 1.5 Instalar na central de GLP (gás liquefeito de petróleo) 01 unidade extintora tipo 20- B: C conforme tabela 5 da IT CB 28/11.

2. Sinalização de emergência: Instrução Técnica 20/2011 do Corpo de Bombeiros

- 2.1 Deverão ser instalada sinalização de emergência conforme IT CB-20/11 em todos os extintores de combate a incêndio, saídas de emergência, rota e fuga e caixa de distribuição de energia elétrica;
- 2.2 A sinalização de emergência deve ser devidamente instalada na edificação e suas áreas de risco a 1,80 metros de altura conforme os critérios da IT-20 do Corpo de Bombeiros.
- 2.3 Instalar na central de GLP (gás liquefeito de petróleo) placa de sinalização de advertência tipo “ gás inflamável, perigo não fume” conforme IT CB 28/11.

3. Saída de emergência: Instrução Técnica 11/2014 do Corpo de Bombeiros

3.1 As saídas de emergência e rota de fuga deverão estar sempre sinalizadas com placa indicando saída e rota de fuga, devendo permanecer sempre desimpedidas e desobstruídas;

3.2 As rampas de acesso devem possuir 02 corrimãos em ambos os lado, com altura de 0,92 a 0,70 metros do piso acabado, o corrimão deve ser contínuo e com suas extremidades voltadas para a fora ou para baixo, não podendo possuir canto vivo;

3.3 O guarda corpo da rampa de acesso deverá possuir altura de no mínimo 1,10 metros de altura e vão não maior que 15 centímetros conforme parâmetros da IT CB 11/14.


PAULINO C. BUENO UNIOR
CREA Nº 0600843240
RESPONSÁVEL TÉCNICO